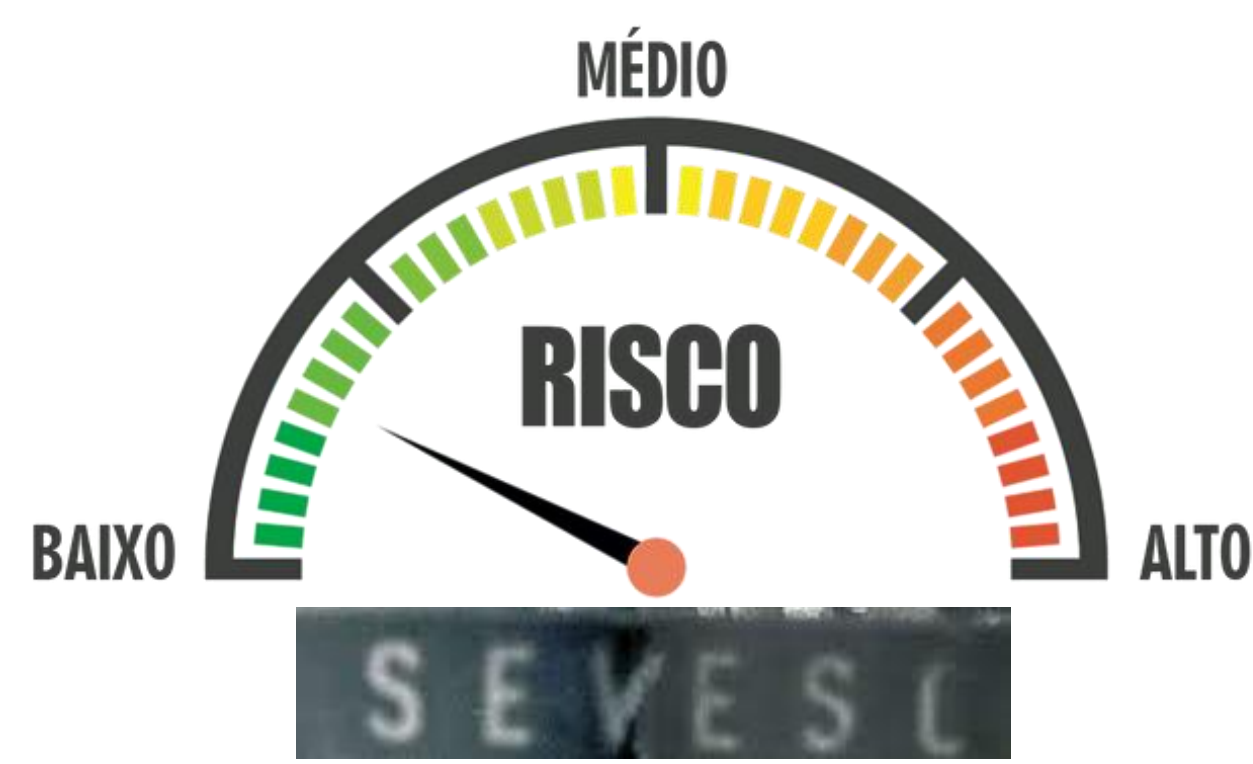


INDÚSTRIAS SEVESO: UMA GESTÃO DE RISCO PARTICIPADA?



Cassandra Mota
Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa (ISEC Lisboa), Portugal
2019608@alunos.iseclisboa.pt



Manuel João Ribeiro
ISEC Lisboa, Portugal
Manuel.ribeiro@iseclisboa.pt

Ana Paula Oliveira
ISEC Lisboa, Portugal
ana.oliveira@iseclisboa.pt

Trabalho realizado no âmbito da Unidade Curricular de “Prevenção de Acidentes Graves” do Mestrado em Riscos e Proteção Civil (ISEC Lisboa).

Introdução

Marco referencial na história dos acidentes industriais, a catástrofe de Seveso, em 1976, está na origem de um verdadeiro corte epistemológico com as políticas públicas até então seguidas pelos Estados Europeus na gestão dos riscos tecnológicos. Como refere Patrick Lagadec, constrói-se a partir desse momento um conceito de risco tecnológico maior, decorrente da amplificação das consequências do evento, no espaço e no tempo, e cujas repercussões irão fazer-se sentir nos próprios mecanismos de participação pública. Para Patrick Lagadec, o risco muda de escala, afetando regiões e cidades envolventes, muda de natureza, prolongando os efeitos nas cadeias de vida futura e, muda de registo, deixando de estar circunscrito aos muros da cintura industrial, o exterior transforma-se e assume-se como parte interessada na sua gestão. A concretização formal resultante da aplicação desta concetualização viria a ser plasmada na legislação europeia através da Diretiva 96/82/CE, de 9 de dezembro - Diretiva Seveso -, tendo já conhecido mais duas atualizações: Diretiva 96/82/CE - Diretiva Seveso II - e, mais recentemente, a Diretiva 2012/18/UE - Seveso III.

Objetivos

Este artigo centra-se numa abordagem dos processos e mecanismos relacionados com a gestão dos riscos de acidentes industriais graves, procurando-se evidenciar as distintas, e nem sempre concordantes, representações e perceções sociais que, tanto leigos como especialistas, desenvolvem sobre esta temática.



Metodologia

Em primeiro lugar discute-se um quadro concetual que, partindo dos conceitos de perigo, vulnerabilidade e risco, possibilitam o desenvolvimento e o conhecimento dos processos subjacentes à gestão do risco, nomeadamente, no domínio das políticas públicas sobre a matéria. De seguida, promove-se, de forma comparativa, uma análise dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, evidenciando as principais diferenças entre dois Estados-membros da União Europeia, Itália e Portugal.

Resultados e Discussão

Itália caracteriza-se por uma gestão de risco transparente e eficaz, devido ao contexto histórico, social e às medidas desenvolvidas e aplicadas (Tabela 1). Já em Portugal parece prevalecer, quer uma lógica de dispersão de competências, quer uma preocupante carência de metodologias de avaliação de risco adequadas ao tratamento do problema (Tabela 1).

Tabela 1: Comparação da gestão de riscos em Itália e em Portugal.

	 Itália	 Portugal
Legislação	Diretivas Seveso	Diretivas Seveso
Licenciamento	É efetuado consoante o nível de perigosidade, através de valores definidos na legislação	É feita uma avaliação da compatibilidade através de um formulário, a que a APA, I.P. dará resposta
Distâncias de segurança	Matriz de compatibilidade	Não existe legislação
Ordenamento do território	Município é o principal gestor é o, que assume o papel de elaborar as cartas de risco	Dispersão de competências

Outro grave problema em Portugal relativamente às Indústrias Seveso, é o desconhecimento sobre os riscos das mesmas, transversal a várias variáveis sociodemográficas: nas zonas geográficas, idade, género e até mesmo no grau de escolaridade (Mota et al, 2008).

Conclusão

Neste processo, parte-se do pressuposto de que, apenas numa abordagem envolvendo as autoridades governamentais e a sociedade civil, se torna possível, avaliar a eficácia das orientações legislativas, dado que, com frequência, essas determinações apenas se evidenciam de modo retórico e não prático. Essa circunstância colide com o espírito do legislador europeu, e nacional, hipotecando as medidas de prevenção e preparação que, quer as populações, quer o próprio sistema de proteção civil, deveriam desenvolver e aplicar em prol da segurança de todos.